

LEI ORDINÁRIA Nº 350

de 30 de dezembro de 1966

Cria vencimentos para o cargo de Chefe do Serviço de Fazenda do Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica criado o vencimento para o cargo de Chefe do Serviço de Fazenda, criado pela Lei nº 339, de 30 de dezembro de 1966.

Art. 2º.. O vencimento de que trata o art. Anterior será de Cr\$ 156.000,00, mensal.

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã, 30 de dezembro de 1966.

José Babosa Batista **Prefeito Municipal**

Walfredo Fonseca **Secretário**

Lei Ordinária Nº 350/1966 - 30 de dezembro de 1966

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em